

LEI nº 480, de maio de 1970

Concede subvenção à "Filarmônica Bom Jesus", do Distrito de Boa Vista deste Município, e dá outras providências.

O INTERVENITOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
O INTERVENITOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedida à "Filarmônica Bom Jesus", do Distrito de Boa Vista, deste Município, uma subvenção anual da importância de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da quantia de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) para atender ao pagamento da subvenção a que se refere esta Lei, no corrente exercício.

Art. 3º - Os Orçamentos subsequentes consignarão obrigatoriamente quantitativos para atendimento desta subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de Maio de 1970

Con. Alton Elisário de Sousa
Secretário da Fazenda

Interventor Federal I

ARQUIVE-SE
Em 18 de 5 de 1970
Dir. Secretaria